

BOLETIM INTERNO Nº 011/18

Publicado em 24 de abril de 2018

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA SDSCJ Nº 41, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional ou Casa Lar, de execução direta e/ou parceria com organização da Sociedade Civil.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297 de 26 de dezembro de 1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, e Portaria Estadual nº 058 de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicado pela Resolução nº 01, de 26/04/2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio de Resolução nº 296, de 29/04/2013;

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pelas Resoluções da CIB nº 01, de 30/05/2017 e nº 11, de 16/10/2017 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio das Resoluções CEAS nº 408, de 29/05/2017 e nº 423/2017, de 30/10/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009, através da qual foi aprovada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS, e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2017, e de natureza de custeio dos recursos, resolve:

Art. 1º Estabelecer valores para o atendimento no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Abrigo Institucional:

§ 1º- Fica definido o per capita de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada criança ou adolescente acolhido, sendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o atendimento de até 20 (vinte) acolhidos;

§ 2º-Fica definido o per capita de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada criança ou adolescentes acolhido, sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o atendimento de até 10 (dez) acolhidos, no quantitativo destinado a cada município, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer valores para o atendimento no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Casa Lar a ser implantada na Região da Mata Norte, visando ampliar o atendimento da demanda de acolhimento de crianças e adolescentes dos municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II:

§ 1º Fica definido o per capita de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada criança ou adolescente acolhido, sendo o valor mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 2 (duas) casas lares com capacidade de atendimento de até 10 (dez) acolhidos em cada, conforme especificado no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Na aplicação dos recursos de que trata esta Portaria, caberá ao Município prestar serviço continuado de assistência social, visando o acolhimento de Crianças e Adolescentes que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Art. 4º O Sistema de Transferência de recursos Fundo a Fundo será operacionalizado mediante créditos bancários em conta corrente específica do Fundo Municipal de Assistência Social, aberto junto à instituição financeira oficial, sendo vedada a sua utilização de forma ou para fim diverso do estabelecido nesta Portaria.

§ 2º Os recursos recebidos pelos Municípios somente podem ser movimentados mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária; e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em fundos de investimento financeiro;

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados no serviço previsto nesta Portaria.

Art. 5º O município relacionado no Anexo I da presente portaria, poderá formalizar o Aceite ao cofinanciamento dos serviços de acolhimento, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Aceite, de acordo com o modelo disponível no site www.sigas.pe.gov.br, com posterior envio à Secretaria Executiva de Assistência Social - SEAS, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente ao comprovante de abertura de conta-corrente específica em nome do

FMAS ou extrato indicando a ausência de recursos em conta, até 23 de novembro de 2017.

Art. 6º. O início da transferência de recursos dependerá da data do recebimento do Termo de Aceite pela SEAS, sendo realizada de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º. O município deverá remeter Plano de Ação, após assinatura do Termo de Aceite, que deverá ser aprovado pela SDSCJ antes do início da execução da atividade prevista.

I - O Plano de Ação deverá conter OBJETIVOS, METODOLOGIAS e METAS, ATIVIDADES DESEMPENHADAS, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 7º O Município deverá enviar, trimestralmente, demonstrativo sintético da execução físico-financeiro conforme descrito na PORTARIA ESTADUAL Nº 058/2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de (retroagindo seus efeitos a) 01 de julho de 2017.

CLOVES BENEVIDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Anexo I - Portaria SDSCJ nº 41, de 20 de abril de 2018

Municípios, quantitativo de metas cofinanciadas, valor mensal e valor total para acolhimento de crianças e adolescentes 2017

Ord.	Município	Porte Populacional	Região de Desenvolvimento	Metas total	Valor por parcela custeio (em R\$)	Valor 6 parcelas (em R\$)
1	Bezerros	Médio	Agreste Central	20	10.000,00	60.000,00
2	Brejo da Madre de Deus	PP II	Agreste Central	20	10.000,00	60.000,00
3	Caruaru	Grande	Agreste Central	20	10.000,00	60.000,00
4	Catende	PP II	Mata Sul	10	5.000,00	30.000,00
5	Ibimirim	PP II	Sertão do Moxotó	10	5.000,00	30.000,00
6	Joaquim Nabuco	PPI	Mata Sul	10	5.000,00	30.000,00
7	Pombos	PP II	Mata Sul	10	5.000,00	30.000,00
8	Santa Cruz do Capibaribe	Médio	Agreste Setentrional	20	10.000,00	60.000,00
9	São Bento do Una	Médio	Agreste Central	10	5.000,00	30.000,00

10	Tupanatinga	PP II	Agreste Meridional	10	5.000,00	30.000,00
SUB TOTAL 1		-	-	140	70.000,00	420.000,00

Anexo II - Portaria SDSCJ nº 41, de 20 de abril de 2018

Município, quantitativo de metas cofinanciadas, valor mensal e valor total para implantação de Casa Lar 2017

Ord.	Município	Porte Populacional	Região de Desenvolvimento	Metas total	Valor por parcela de custeio (em R\$)	Valor 6 parcelas (em R\$)
1	Igarassu	Médio	Região Metropolitana	20	60.000	360.000,00
SUB TOTAL 2		-	-	20	60.000,00	360.000,00

SEGUNDA PARTE

ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS
Comissão Intergestores Bipartite - CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 01, 27 DE MARÇO DE 2018.

(Aprova o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Pacto de Aprimoramento do SUAS 2018, referente ao cumprimento das metas estabelecidas no exercício de 2017).

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 158ª reunião ordinária realizada em 23 de março de 2018, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto na Resolução CIT Nº 01/2017 de 22/02/17, que define as prioridades e metas no âmbito do Pacto de Aprimoramento do SUAS para o quadriênio 2016 a 2019;

Considerando o que dispõe a Resolução CNAS Nº 02/2017, que aprova as prioridades e metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS para os estados e Distrito Federal para o quadriênio 2016 a 2019;

Considerando a apresentação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, por meio da Executiva de Assistência Social, do Relatório de Monitoramento referente aos 5 eixos do Pacto de Aprimoramento, a saber: Universalização do SUAS, Aperfeiçoamento Institucional, Segurança de Renda, Integralidade de Proteção Socioassistencial e Gestão Participativa e Democrática;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social 2018, do Estado de Pernambuco, em relação ao cumprimento das metas estabelecidas no exercício de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

(Estabelece prazo para o envio de Planos Municipais de Assistência Social - PMAS, compreendendo o quadriênio 2018 a 2021).

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 1999, em sua 158ª reunião ordinária realizada em 23 de março de 2018, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, que estabelece critérios para o repasse de recursos automático e regular do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

Considerando o disposto no Decreto SEDSDH Nº 38.929, DOE de 08/12/2012, em seu Art.4º, que estabelece a instituição e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, como condição do repasse aos Municípios dos recursos do FEAS,

RESOLVE:

Art.1º - Pactuar a definição de prazo **até 15 de maio de 2018** para encaminhamento à Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS dos Planos Municipais de Assistência Social - PMAS, período 2018 a 2021, com respectiva cópia de Resolução e/ou Ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO
Coordenadora da CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

LICENÇA-PRÊMIO GOZO

Em, 21 / 03 / 2018

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DECÊNI O
9980-5	4802265-0/18	ANA MARIA ARRAIS	150	07-03-18	2º

Em, 23 / 03 / 2018

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DECÊNI O
15.114-9	4802111-8/18	REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	30	03-05-18	

Em, 26 / 03 / 2018

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DECÊNI O
137.098-7	4802512-4/18	CÉLIA CORDEIRO DE ARRUDA E SILVA	60	07-03-18	3º

Em, 26/03/2018

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DECÊNI O
110.946-4	4802392-1/18	JULIA MARIA BATISTA DA SILVA	60	08-03-18	2º

Em, 27 / 03 / 2018

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DECÊNI O
129.699-0	4802279-5/18	MARIA DE FATIMA DE ANDRADE CAMPOS	30	26-02-18	3º

Em, 04 / 04 / 2018

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DECÊNI O
98.377-2	4802624-8/18	MARILUCE GERMANO DE LIRA	60	01-06-18	2º

Em, 07 / 04 / 2018

MAT.	PROCESSO	NOME	DIA S	A PARTIR DE	DECÊNI O
243.123-8	4802755-4/18	MARIA DA PENHA FELISMINO DA SILVA	30	04-06-18	3º
169.620-3	4802448-3/18	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES NEGROMONTE	30	16-04-18	2º

EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

24 de abril de 2018

LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ
Secretário Executivo de Gestão